



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JURUPIRANA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
(CASA CAIO CORREIA DE ARAÚJO)

**Resolução nº 2, de 23 de abril de 2024**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal de Juripiranga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Esta Resolução disciplina os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Juripiranga, no que concerne aos seus símbolos, jornada de trabalho, vencimentos e atribuições, conforme o anexo I desta Resolução.

**Art. 2º.** Compõem o quadro de cargos e funções da Câmara Municipal de Juripiranga para provimento efetivo:

I- 2 (dois) cargos de auxiliar de serviços gerais - CE, I;

II - 2 (dois) cargos de agente legislativo – CE, II;

III - 1 (um) cargo de motorista - CE, III;

IV - 1 (um) cargo de porteiro - CE, IV;

**Art. 3º.** Os servidores da Câmara Municipal de Juripiranga perceberão as remunerações equivalentes às referências de vencimentos dispostas no anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O servidor que venha a exercer cargo em comissão poderá optar por manter a remuneração do cargo de que seja titular.

**Art. 4º.** As relações jurídico-administrativas dos servidores com a Câmara Municipal de Juripiranga serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juripiranga, desde que não contrarie instrumentos normativos específicos deste Poder Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICIPIO DE JURIPIRANA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
(CASA CAIO CORREIA DE ARAÚJO)

**Art. 5º.** A jornada de trabalho do servidor da Câmara Municipal de Juripiranga é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juripiranga, 28 de fevereiro de 2024.

GILBERTO VELOSO CIRINO DA SILVA  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JURUPIRANA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
(CASA CAIO CORREIA DE ARAÚJO)

**ANEXO I**

**I – DOS CARGOS EFETIVOS**

Nº de CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R\$)
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CE,I	1.412,00
02	AGENTE LEGISLATIVO	CE,II	1.800,00
01	MOTORISTA	CE,III	1.412,00
01	PORTEIRO	CE,IV	1.412,00

**II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Especificações**

Denominação do cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Código: CE,I

Requisito de qualificação para ingresso no cargo:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

**Descrição Sumária:**

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; estocar e selecionar alimentos e executar a distribuição de bebidas.

**Descrição Detalhada:**

Efetuar trabalhos de limpeza e faxina nas diversas dependências da Câmara Municipal, tanto na parte interna como na externa;

Limpar e lavar pisos, tetos, escadas, espelhos, persianas, tapetes, utensílios, portas, janelas, vidros, lustres, móveis, equipamentos, instalações sanitárias, escritórios, gabinetes, corredores, almoxarifado, arquivo etc.;

Lavar e encerar assoalhos;

Remover lixos e detritos, colocando-os nos recipientes apropriados;

Retirar pó de livros, estantes, armários e outros objetos;

Fazer arrumação e organização em locais de trabalho;

Varrer pátios e áreas internas do prédio público;

Fechar e abrir portas, janelas, outras aberturas e vias de acesso;

Rua Tiradentes, S/N – Juripiranga-PB – Fone/Fax (83) 3289-1254 – E-mail: [camaramjuripiranga@gmail.com](mailto:camaramjuripiranga@gmail.com)



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JURUPIRANA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
(CASA CAIO CORREIA DE ARAÚJO)

Proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral;  
Preparar e servir bebidas quando requisitado;  
Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos e bebidas;  
Manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda;  
Selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação;  
Zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança;  
Encarregando-se da limpeza geral;  
Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências do prédio público;  
Limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.;  
Executar outras tarefas correlatas.

#### **AGENTE LEGISLATIVO**

##### **Especificações**

Denominação do cargo: AGENTE LEGISLATIVO

Código: CE,II

Requisito de qualificação para ingresso no cargo:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

##### **Descrição Sumária:**

Executar trabalhos de interpretação e aplicação das leis e normas de administração pública; responder pelo expediente da rotina legislativa; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.

##### **Descrição Detalhada:**

Proceder na elaboração e andamento de processos e procedimentos de competência da Câmara de Vereadores;

Redigir expedientes administrativos tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; ordens de serviço, instruções, bem como elaborar, sob orientação da Mesa Diretora ou do Vereador, minutas de exposições de motivos, projetos e anteprojetos de lei, decretos legislativos, portarias, resoluções, requerimentos, proposições, indicações, dentre outros expedientes da rotina legislativa;

Secretariar as sessões da Câmara, comissões de estudo, de inquérito e de reuniões de trabalho, lavrando as respectivas atas, auxiliar a Mesa Diretora na organização e andamento da pauta das sessões;

Executar o registro da expedição e recebimento da correspondência;

Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;

Executar procedimentos de licitação;

Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;

Manter atualizados os registros de estoque;

Fazer ou orientar o levantamento de bens patrimoniais;

Recepcionar o público em geral quando solicitado;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JURIPIRANA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
(CASA CAIO CORREIA DE ARAÚJO)

Realizar trabalhos de digitação, operar com terminais eletrônicos, equipamentos de microfilmagem e projetor multimídia;  
Executar outras tarefas correlatas.

## **MOTORISTA**

### **Especificações**

Denominação do cargo: MOTORISTA

Código: CE,III

Requisito de qualificação para ingresso no cargo:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Outros: Carteira Nacional de Habilitação na categoria “A” e “B”.

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

### **Descrição Sumária:**

Dirige e conserva veículos automotores, da frota do Legislativo, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato.

### **Descrição Detalhada:**

Dirige os veículos integrantes da frota da Câmara Municipal ou por ela utilizada (automóvel e motocicleta), dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;

Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;

Mantém o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;

Observa e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;

Recolhe o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

Solicita os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;

Transporta pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;

Executa serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário;

Observa a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;

Realizar reparos de emergência;

Responsável pela documentação dos veículos da frota da Câmara Municipal, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes

Dá assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos;

Pratica a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes;

Auxilia a Diretoria Geral, quando necessário.

Auxilia a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JURIPIRANA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
(CASA CAIO CORREIA DE ARAÚJO)

Executa outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

## **PORTEIRO**

### **Especificações**

Denominação do cargo: PORTEIRO

Código: CE,IV

Requisito de qualificação para ingresso no cargo:

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

### **Descrição Sumária:**

Zelar pela guarda do patrimônio público; observar e orientar a circulação de pessoas e protocolos de documentos no estabelecimento; exercer a vigilância do prédio público.

### **Descrição Detalhada:**

Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários.

Abrir e fechar as dependências do prédio.

Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo.

Atender e efetuar ligação telefônica.

Receber e transmitir mensagens.

Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda.

Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.

Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade.

Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade.

Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio.

Utilizar recursos de informática.

Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JURIPIRANA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
(CASA CAIO CORREIA DE ARAÚJO)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Juripiranga-PB, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a criação dos cargos efetivos tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando o equilíbrio das contas públicas, sendo fonte de custeio as Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Juripiranga, 28 de fevereiro de 2024.

---

GILBERTO VELOSO CIRINO DA SILVA  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JURIPIRANA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
(CASA CAIO CORREIA DE ARAÚJO)

**ANEXO III**

**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO/2024

Nº de CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBO-LO	VENCIMENTOS MENSAL (R\$)	PREVIDENCIA SOCIAL(R\$) (8%)
02	AUX. DE SERV. GERAIS	CE,I	1.412,00	254,16
02	AGENTE LEGISLATIVO	CE,II	1.800,00	324,00
01	MOTORISTA	CE,III	1.412,00	127,08
01	PORTEIRO	CE,IV	1.412,00	127,08
<b>IMPACTO MENSAL (R\$)</b>			<b>9.248,00</b>	<b>832,32</b>

Considerando os valores acima, teremos um impacto mínimo mensal com vencimentos na ordem de R\$ 10.080,32, (dez mil, oitenta reais e trinta e dois centavos), sem levar outros valores que poderão ser acrescidos.

Considerando que a contratação fora efetivada em agosto de 2024, o valor mensal, mais decimo terceiro proporcional, teremos um impacto mínimo com vencimentos para este exercício na ordem de R\$ 43.042,97, (quarenta e três mil, quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), sem levar outros valores que poderão ser acrescidos.

REPASSE DE DUODECIMO – 2024 – R\$ 1.442.493,00

DEPESA ACRESCENTADA R\$ 43.042,97

PERCENTUAL SOBRE A DESPESA R\$ 2,98%

Para cobrir essas despesa temos como fonte de recursos o repasse de até 7% das receitas tributárias arrecadadas pelo município de Juripiranga no exercício financeiro imediatamente anterior.

Esses dados seriam para uma efetivação em 2024.





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JURUPIRANA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
(CASA CAIO CORREIA DE ARAÚJO)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO/2025

Nº de CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBO-LO	VENCIMENTOS MENSAL (R\$)	PREVIDENCIA SOCIAL(R\$) (8%)
02	AUX. DE SERV. GERAIS	CE,I	3.004,00	630,84
02	AGENTE LEGISLATIVO	CE,II	3.600,00	756,00
01	MOTORISTA	CE,III	1.502,00	315,42
01	PORTEIRO	CE,IV	1.502,00	315,42
<b>IMPACTO MENSAL (R\$)</b>			<b>9.608,00</b>	<b>2.017,68</b>

Considerando os valores acima, teremos um impacto mínimo mensal com vencimentos na ordem de R\$ 11.625,68, (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), sem levar outros valores que poderão ser acrescidos.

Considerando que a contratação fora efetivada em agosto de 2024, o valor mensal, mais decimo terceiro proporcional, teremos um impacto mínimo com vencimentos para este exercício na ordem de R\$ 155.353,96 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), sem levar outros valores que poderão ser acrescidos.

REPASSE DE DUODECIMO – 2025 – R\$ 1.750.000,00

DEPESA ACRESCENTADA R\$ 155.353,96

PERCENTUAL SOBRE A DESPESA R\$ 8,87%

Para cobrir essa despesa temos como fonte de recursos o repasse de até 7% das receitas tributárias arrecadadas pelo município de Juripiranga no exercício financeiro imediatamente anterior.

Esses dados para todos os cargos preenchidos desde o dia 01 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JURUPIRANA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
(CASA CAIO CORREIA DE ARAÚJO)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO/2026

Nº de CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBO-LO	VENCIMENTOS MENSAL (R\$)	PREVIDENCIA SOCIAL(R\$) (8%)
02	AUX. DE SERV. GERAIS	CE,I	3.200,00	672,00
02	AGENTE LEGISLATIVO	CE,II	4.000,00	840,00
01	MOTORISTA	CE,III	1.600,00	336,00
01	PORTEIRO	CE,IV	1.600,00	336,00
<b>IMPACTO MENSAL (RS)</b>			<b>10.400,00</b>	<b>2.184,00</b>

Considerando os valores acima, teremos um impacto mínimo mensal com vencimentos na ordem de R\$ 12.584,00, (doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), sem levar outros valores que poderão ser acrescidos.

Considerando que a contratação fora efetivada em agosto de 2024, o valor mensal, mais decimo terceiro proporcional, teremos um impacto mínimo com vencimentos para este exercício na ordem de R\$ 168.159,99 (cento e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), sem levar outros valores que poderão ser acrescidos.

REPASSE DE DUODECIMO – 2026 – R\$ 1.900.000,00

DEPESA ACRESCENTADA R\$ 168.159,99

PERCENTUAL SOBRE A DESPESA R\$ 8,88%

Para cobrir essas despesa temos como fonte de recursos o repasse de até 7% das receitas tributárias arrecadadas pelo município de Juripiranga no exercício financeiro imediatamente anterior.

Esses dados para todos os cargos preenchidos desde o dia 01 de janeiro de 2026.

João de Melo Araújo  
Contador CRC/PB 7092



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JURIPIRANA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
(CASA CAIO CORREIA DE ARAÚJO)

**AOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
JURIPIRANGA,**

**APRESENTAÇÃO**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, Nobres Vereadores, o Projeto de Resolução em anexo, que dispõe sobre os cargos de provimento efetivos da Câmara Municipal de Juripiranga, e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o Projeto de Resolução nº 02/2024 em anexo, com a finalidade de criar os cargos efetivos desta Casa, tendo em vista que os únicos cargos, historicamente existentes nesta Casa, são de natureza comissionada, havendo a necessidade de criação do quadro de servidores efetivos, que são a regra no nosso ordenamento jurídico.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Juripiranga, 28 de fevereiro de 2024.

---

GILBERTO VELOSO CIRINO DA SILVA  
PRESIDENTE